



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2017/SUPRI/PMC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT EXCLUSIVO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E MS CORP LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, localizada Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, CEP: 68743-050, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.121.991/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Pedro Coelho da Mota Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 3217611-SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 057.959.822-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, KM 60, Titanlândia, Castanhal/PA doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MS CORP LTDA-ME**, CNPJ: nº 04.900.291/0001-25, com sede sito na Rua Paes de Carvalho, nº 1209, bairro Centro, CEP: 68743-060, denominada para este ato CONTRATADA, têm justo e acordados o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Website incluindo manutenção através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura do Município de Castanhal nos termos do processo de inexigibilidade nº. 011/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

**CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO**

1.1. Neste ato entende-se por:

1.1.a) CONTRATANTE: Município de Castanhal/PA, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.1.b) CONTRATADO: MS CORP LTDA – ME, CNPJ: nº 04.900.291/0001-25

1.1.c) DOCUMENTO DO CONTRATO: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

**CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O Presente contrato Administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade de nº. 011/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 121 0006 2.012 Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Planejamento

Fonte de Recursos: 010000

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO**

Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 (Lei Geral de Licitações e alterações) e os Princípios do Direito Público.

**CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

A Empresa contratada, consoante os documentos do contrato e seu processo de inexigibilidade nº. 011/2017, que faz parte integrante do presente contrato para os devidos fins de direito:

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

Av. Barão do Rio Branco nº 2232, Centro, Castanhal/PA – CEP: 68743-050

Fones (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 – Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



**DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE COM LAYOUT EXCLUSIVO EM ATÉ DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO , IDENTIDADE VISUAL (LOGOMARCA E CORES) UTILIZADO PELA INSTITUIÇÃO, E DEVIDA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO MENSAL, DURANTE 12 MESES.O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SITE DEVERÁ OCORRER EM 3 ETAPAS DISTINTAS :**

**ETAPA 1:** ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA BASE DE DADOS, MAPA DO SITE,ESTRUTURA, CONTEÚDO,NECESSIDADES ESPECÍFICAS E PROCESSOS RELATIVOS AO NEGÓCIO;

**ETAPA 2 :** PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DO LAYOUT, CRIAÇÃO DO CONTEÚDO INICIAL DO SITE (TEXTOS,IMAGENS E AFINS),CUSTOMIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE MÓDULOS NECESSÁRIOS;

**ETAPA 3:** FINALIZAÇÃO E TESTES.

**OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO ENGLOBALAR:**

I)IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA EM UM SERVIDOR WEB PREVIAMENTE CONTRATADO;

II)ESTRUTURAÇÃO DO SITE E DE SUAA ÁREAS (MAPA DO SITE E LAYOUT), INSTALAÇÃO DO CMS,CUSTOMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADD-NOS (TEMPLATES, PLUGS-INGS,MÓDULOS,EXTENSÕES,ETC);

III)UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE SEO;

IV)IMPLEMENTAÇÃO DO GOOGLE ANALYTICS PARA MONITORAR O TRÁFEGO DO SITE;

V)FORMULÁRIOS PARA ENVIO DE MENSAGEM DE CONTATO E CADASTRAMENTO EM NEWSLETTER.

#### **CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços contratados serão prestados na sede do Município de Castanhal/PA.

5.2 O compromisso e a responsabilidade pelo trabalho esgota-se no âmbito de desenvolvimento de Website e manutenção não cabendo ao contratado o compromisso por atividades alheias a este objeto contratado.

5.3 Correrão à conta do contratado, os custos dos serviços necessários ao atendimento do presente contrato, bem como todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre a pessoa física.

#### **CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.**

##### **6.1. PREÇO**

6.1.a) O contratante pagará à empresa contratada (pessoa jurídica), a quantia na ordem de **R\$33.624,00** (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais) global, com parcelas mensais de **R\$2.802,00** (Dois mil, oitocentos e dois reais).

A importância acima apontada é o valor global do contrato e inclui todos os custos e impostos necessários a perfeita execução do serviço para criação (até dia 06/06/2017) e manutenção no período de 05/06/2017 a 05/06/2018, conforme documentos comprobatórios, em anexo.

#### **CLÁUSULA VII - PRAZOS**

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 05 de junho de 2017 com término em 05 de Junho de 2018, ou até a finalização dos serviços.



#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Para atender as despesas decorrentes desse processo de inexigibilidade o contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitando os respectivos Elementos de Despesa e programa de trabalho, segundo nota de empenho que acompanha o presente como parte integrante.

#### **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE**

9.1 A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos e empregados causarem por dolo ou culpa à contratante.

#### **CLÁUSULA X - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantia a defesa prévia, poderá ser aplicada à pessoa física contratada quaisquer das sanções previstas no Art. 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do Art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2 A extinção do presente contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contrato de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

#### **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. A pessoa jurídica contratada prestará os serviços objeto do presente contrato, em tempo hábil, toda vez que o contratante requisitar desde que disponha da documentação necessária a tempo e a termo.

#### **CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações posteriores poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1. a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

#### **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Por conveniência do contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido mediante o pré-aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

13.1.a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b) Contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X – item 10.2.

13.1.c) Judicialmente nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA XV – FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o foro da Comarca do Município de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1. Este Contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Castanhal/PA, 05 de junho de 2017

---

Prefeitura Municipal de Castanhal

Pedro Coelho da Mota Filho

**Contratante**

---

**MS CORP LTDA ME**

**Márcio Mitsuru Sakaue**

**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_